



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 817/03 DE 21 DE MARÇO DE 2003.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinado a cobrir despesas com transporte, alimentação e pernoites de pessoas carentes intimadas pelo Fórum da Comarca de Brasilândia-MS
- ARTIGO 2º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotação constante do orçamento vigente
- ARTIGO 3º-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado
- ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2003.

Prof. Antônio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixada no local de costume

Júlio César de
JULIO OLIVEIRA PRADO
Secretário de Controle e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 817/03 DE 21 DE MARÇO DE 2003.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinado a cobrir despesas com transporte, alimentação e pernoites de pessoas carentes intimadas pelo Fórum da Comarca de Brasilândia-MS
- ARTIGO 2º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotação constante do orçamento vigente
- ARTIGO 3º-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado
- ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2003.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixada no local de costume

Julio Oliveira Pinto
Secretário de Controle e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTOGRAFO DE LEI N.º 007/2.003.
DE 18 DE MARÇO DE 2.003.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 007/2.003.
DE 30 DE JANEIRO DE 2.003.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI
N.º 007/ 2.003, "**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".
PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A
SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinado a cobrir despesas com transporte, alimentação e pernoites de pessoas carentes intimadas pelo Fórum da Comarca de Brasilândia-MS

ARTIGO 2º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotação constante do orçamento vigente

ARTIGO 3º- O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições ao contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, 18 de Março de 2.003.


Ana Ruthi
Martins Faustino
Presidente


Elcio Padovan
Correia
1.º Secretário

Este Autógrafo De Lei Sob N.º 007/2003, Ficará Afixado No Mural Da Recepção Desta Egrégia Casa Legislativa, Para Conhecimento Do Público E Registrado Nas Folhas Do Livro Próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PARECER Nº 007/ 2003.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

REF: PROJETO DE LEI Nº 007/03 DE 31 de janeiro de 2003.

Recebemos nesta Comissão para análise, O PROJETO DE LEI Nº 007/03, que DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

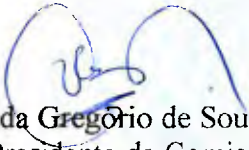
Da análise quanto aos seus aspectos legais, o PROJETO DE LEI, está em consonância com os diplomas legais e legislativo pertinente;

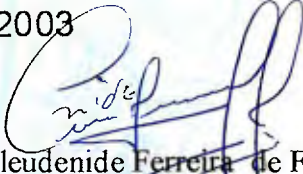
Quanto ao mérito, a maioria opinou pela Constitucionalidade, Judicidade e Técnica Legislativa pela sua **APROVAÇÃO**.

Pelo que:

Votamos pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, 017 de MARÇO de 2003


Zenilda Gregório de Souza
Da Presidenta da Comissão
Legislação Justiça e Redação
Final


Cleudenide Ferreira de Freitas
membro


Elcio Padovan Correia
membro

APROVADO

Votos 07 (sete)

SESSÃO ORDINÁRIA


DE 17/03/2003

Lido na Sessão Ordinária

DE 17/03/2003


SECRETÁRIA


PRESIDENTE


SECRETÁRIO(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PARECER Nº 005/ 2003.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

REF: PROJETO DE LEI Nº 007/03 DE 30 de janeiro de 2003.

Recebemos nesta Comissão para análise, O PROJETO DE LEI Nº 007/03, que **DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Da análise quanto aos seus aspectos legais, o PROJETO DE LEI, está em consonância com os diplomas legais e legislativo pertinente;

Quanto ao mérito, a maioria opinou pela Constitucionalidade, Judicidade e Técnica Legislativa pela sua **APROVAÇÃO.**

Pelo que:

Votamos Pela sua **APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 17 de MARÇO de 2003.

ÉLCIO Padovan Correia
Presidente da Comissão de Finanças
e Orçamentos

Antônio Carlos Castelo Branco
membro

Josué Nogueira Martinez
membro

APROVADO

Votos 07 (Sete)

SESSÃO ORDINÁRIA

DE 17/03/2003

Lido na Sessão Ordinária
DE 17/03/2003

SECRETÁRIA

PRESIDENTE

SECRETÁRIO(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo/MS, em 18 de Março de 2.003.

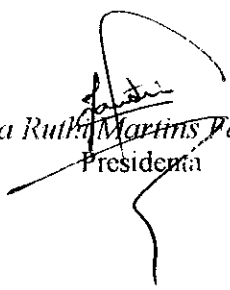
Ofício de CMSRP/MS n.º 039/03.

Assunto: Encaminhamento dos Autógrafos de Lei sob n.º ~~007/03~~, 008/03 e 009/03.

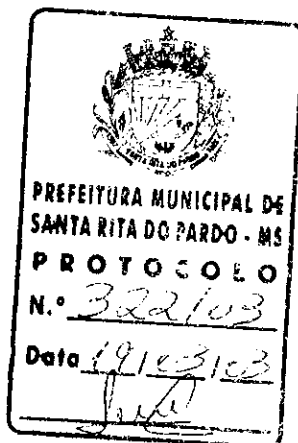
Venho através deste encaminhar à Vossa Excelência os seguintes Autógrafos de Lei, n.º ~~007/03~~, 008/03 e 009/03.

Sendo só para o momento aproveito o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente;


Ana Ruth Martins Paustino
Presidência

Ao Ex.mo Senhor
Prof. Antônio Arcanjo dos Santos
DD. Prefeito Municipal
NESTA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI DE Nº 007/03 DE 30 DE JANEIRO DE 2003.

“DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinado a cobrir despesas com transporte, alimentação e pernoites de pessoas carentes intimadas pelo Fórum da Comarca de Brasilândia-MS
- ARTIGO 2º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotação constante do orçamento vigente
- ARTIGO 3º-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado
- ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Janeiro de 2003.

Prof. Antônio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N 023 / 03

24 / 02 / 03

Paulinho
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº- 007/03

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

Como é do conhecimento de todos, o Juízo Itinerante não mais virá ao nosso município.

Outrossim, a Meritíssima Juíza de Direito da Comarca, solicitou-nos disponibilizar condução e alimentação às pessoas intimadas para audiências, as quais se darão uma vez por mês, e cujas datas serão previamente informadas à Prefeitura.

Assim sendo, para fazer frente às despesas de transporte, alimentação e eventuais pernoites, é que apresentamos o presente Projeto de Lei, que rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 30 de Janeiro de 2003.

Of. Nº- 0145/03

Senhora Presidente:

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 007/03**

Anéxo, estamos encaminhando para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 007/03 de 30 de Janeiro de 2003, que " Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, e dá outras providências."

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo, para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N 023 / 03

24 / 02 / 03

Paulo Silva

Visto

Exma. Sra.
Ver. ANA RUTHI MARTINS FAUSTINO
D.D. Presidente da Câmara Municipal
NESTA